



ACÓRDÃO Nº 4564/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos artigos 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso I; 143, inciso I, alínea “a”; 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-019.849/2013-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Responsáveis: Alexandre Araujo Mota (549.884.037-34); Racine Bezerra Lima Filho (415.842.527-15)

1.2. Entidade: Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. dar ciência à RBJID:

1.7.1.1. da necessidade de estabelecer-se indicadores de desempenho que permitam monitorar e avaliar a gestão, conforme preceitua, para o presente exercício, o item 2.4 da parte A do Anexo 2 da Decisão Normativa 119/2012, sendo suas características essenciais, também para o presente exercício, aquelas indicadas no item 3 do anexo IV da Decisão Normativa 124/2012;

1.7.1.2. da presente deliberação, acompanhada de reprodução das peças 8 e 11 dos autos.

Dados da Sessão:

Ata nº 32/2014 – 2ª Câmara

Data: 9/9/2014 – Ordinária

Relator: Ministro AROLDO CEDRAZ

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 9 de setembro de 2014.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS